

Evidenciação do Impairment Test: um estudo comparativo entre empresas brasileiras listadas na BM&FBOVESPA e na NYSE

Dalci Mendes Almeida (FURB) - dalci.almeida@unisul.br

Patricia Siqueira Varela (FURB) - psvarela@usp.br

Resumo:

No processo de convergência das normas brasileiras de contabilidade para as normas internacionais, as empresas passaram a ter maiores exigências quanto à mensuração dos ativos e à evidenciação de informações. Neste contexto, este artigo possui como objetivo identificar como as empresas estão evidenciando o impairment test em suas demonstrações financeiras e se há diferenças entre aquelas que negociam ou não ações na Bolsa de Valores de Nova York - NYSE. Tem-se por hipótese que as empresas que negociam suas ações na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA e na NYSE possuem maior grau de evidenciação do impairment test do que as empresas que negociam suas ações somente na BM&FBOVESPA. Isto porque já seguiam as normas americanas que estavam alinhadas com as internacionais e por participarem de um mercado de capitais mais desenvolvido. A pesquisa é caracterizada como descritiva, documental e quali-quantitativa, sendo realizada em uma amostra composta de 39 empresas das que compõem o índice Brasil 50 – IBrX-50. A coleta e análise dos dados compreenderam as demonstrações financeiras padronizadas e notas explicativas das companhias referentes ao exercício de 2009. Os resultados indicam que não há diferença significativa entre o grau de evidenciação pelos dois grupos de empresas e as principais informações não divulgadas são a taxa de desconto para a projeção do fluxo de caixa e a linha da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) onde foi reconhecida a perda ou reversão.

Palavras-chave: *Impairment test. Evidenciação. Empresas listadas na NYSE.*

Área temática: *Controladoria*

Evidenciação do *Impairment Test*: um estudo comparativo entre empresas brasileiras listadas na BM&FBOVESPA e na NYSE

Resumo

No processo de convergência das normas brasileiras de contabilidade para as normas internacionais, as empresas passaram a ter maiores exigências quanto à mensuração dos ativos e à evidenciação de informações. Neste contexto, este artigo possui como objetivo identificar como as empresas estão evidenciando o *impairment test* em suas demonstrações financeiras e se há diferenças entre aquelas que negociam ou não ações na Bolsa de Valores de Nova York - NYSE. Tem-se por hipótese que as empresas que negociam suas ações na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - BM&FBOVESPA e na NYSE possuem maior grau de evidenciação do *impairment test* do que as empresas que negociam suas ações somente na BM&FBOVESPA. Isto porque já seguiam as normas americanas que estavam alinhadas com as internacionais e por participarem de um mercado de capitais mais desenvolvido. A pesquisa é caracterizada como descritiva, documental e quali-quantitativa, sendo realizada em uma amostra composta de 39 empresas das que compõem o índice Brasil 50 – IBrX-50. A coleta e análise dos dados compreenderam as demonstrações financeiras padronizadas e notas explicativas das companhias referentes ao exercício de 2009. Os resultados indicam que não há diferença significativa entre o grau de evidenciação pelos dois grupos de empresas e as principais informações não divulgadas são a taxa de desconto para a projeção do fluxo de caixa e a linha da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) onde foi reconhecida a perda ou reversão.

Palavras-chave: *Impairment test*. Evidenciação. Empresas listadas na NYSE.

Área Temática: Controladoria.

1 Introdução

Os procedimentos tradicionais da contabilidade, usados para avaliar as operações das empresas durante tanto tempo, não estavam mais conseguindo acompanhar a evolução no mundo dos negócios, não refletindo a real situação patrimonial, econômica e financeira de muitas empresas.

O modelo do custo histórico parece não ser mais suficiente para as exigências de transparência, já que não considera todas as variações (acréscimos e decréscimos) sofridas pelo patrimônio. O sistema de contabilidade, até então vigente, preocupa-se muito com o conservadorismo e objetividade de suas demonstrações, deixando de lado a importância do aspecto informativo de mensurar o real valor patrimonial das entidades.

As Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, que alteraram vários dispositivos da Lei nº 6.404/76 adaptando-a as normas internacionais, trouxeram várias contribuições para o enriquecimento e aperfeiçoamento da informação contábil, entre elas o reconhecimento da perda por desvalorização de determinados ativos, ou seja, o *impairment test*.

Segundo Borba e Zandonai (2008, p.2), com o *impairment test* “[...] é possível evidenciar e mensurar a perda de capacidade de recuperação do valor contábil de um ativo de longa duração, atribuindo seu *fair value* (valor justo).” Lopes (1999, p.26) entende que, com a utilização do conceito de *fair value*, “[...] tem-se um aumento significativo no conteúdo

informativo das demonstrações contábeis, uma vez que elas passam a conter um número maior de informações e as mesmas estarão a valores mais próximos da visão do mercado”.

A contabilidade tradicional precisa adaptar-se aos novos tempos para poder mensurar com mais propriedade e transparência seus ativos e passivos, proporcionando aos seus usuários dados mais próximos da realidade. Observa-se que o *impairment test* vem aprimorar os mecanismos que norteiam a avaliação patrimonial, possibilitando à contabilidade acompanhar as mudanças econômicas, financeiras, mercadológicas que constantemente se vive, uma vez que permite reconhecer a desvalorização de ativos.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu o pronunciamento CPC 01 determinando que a redução do valor recuperável de ativos:

[...] visa assegurar que os ativos não estejam registrados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou por venda. Caso existam evidências claras de que os ativos estão registrados por valor não recuperável no futuro, a entidade deverá imediatamente reconhecer a desvalorização, por meio da constituição de provisão para perdas. (CPC, 2007, p. 3)

Observa-se que a convergência das normas brasileiras às normas internacionais possibilita às empresas maior precisão com relação à mensuração, ao reconhecimento e à divulgação dos eventos contábeis, permitindo trabalhar com informações que se aproximem mais do valor de mercado da empresa. Assim, essas alterações passam a exigir maior transparência e detalhamento na evidenciação da informação contábil. Daske *et al.* (2009) mencionam que a adoção das normas internacionais pode ser uma estratégia para as empresas aumentarem seu compromisso com a transparência.

Lima *et al.* (2010) investigaram os determinantes do processo de convergência contábil no Brasil, mencionando que a responsabilidade das empresas com a introdução obrigatória das normas internacionais está associado com os incentivos econômicos, sendo os estudados por eles: tamanho, exposição ao mercado internacional, necessidade de financiamento e oportunidades de crescimento. Os achados da pesquisa permitiram concluir que empresas maiores, mais expostas ao mercado internacional, e que possuem maiores necessidades de financiamento são mais propensas a adotar os novos procedimentos, gerando relatórios contábeis mais informativos aos investidores externos.

Daske *et al.* (2009) também destaca que empresas maiores, mais rentáveis, mais expostas ao mercado internacional, com maiores necessidades de financiamento, maiores oportunidades de crescimento e com estrutura de capital diversa possuem maior probabilidade de ter incentivos para gerar relatórios contábeis mais informativos.

Hendriksen e Van Breda (1999) e Nobes (1998) já corroboravam com a idéia de Lima *et al.* (2010) e Daske *et al.* (2009) quando destacaram que empresas mais expostas ao mercado internacional produzem relatórios mais informativos.

Hendriksen e Van Breda, (1999, p.516) mencionam que “[...] à medida que as empresas passam a depender mais de capital estrangeiro, tendem a fazer divulgação financeira apropriada aos mercados financeiros nos quais pretendem captar recursos.”

Muitos defendem a idéia de que as empresas, atualmente, estão divulgando todas as informações necessárias para o correto funcionamento do mercado de capitais, não se restringindo somente às compulsórias. Outros defendem que as empresas não divulgam toda a informação contábil somente quando pressionadas para isso. (HENDRIKSEN e VAN BREDA, 1999).

Nobes (1998) corrobora com a idéia quando destaca que as informações contábeis diferem de acordo com os objetivos para os quais são divulgadas. Destaca ainda que questões econômicas e culturais de um país influenciam suas práticas contábeis e que, em países culturalmente auto-suficientes, o sistema de contabilidade depende da força do mercado de

capitais e, em países culturalmente dominados, o sistema de contabilidade é determinado pela influência cultural.

Diante disso, surge a seguinte questão de pesquisa: Existem diferenças no grau de evidenciação sobre o *impairment test* entre empresas brasileiras listadas na BM&FBOVESPA que negociam ou não ações na NYSE? Assim, o objetivo da pesquisa será identificar como as empresas estão evidenciando o *impairment test* em suas demonstrações financeiras e se há diferenças entre aquelas que negociam ou não ações na NYSE.

A hipótese é que as empresas que negociam suas ações na BM&FBOVESPA e na NYSE possuem maior grau de evidenciação do *impairment test* do que aquelas que assim não o fazem. Isto porque, elas já estavam obrigadas pelas normas americanas a aplicarem o teste antes da Lei nº 11.638/07 e também por causa da maior exposição ao mercado internacional e, assim, maior evidenciação das informações.

A pesquisa se justifica em função de ser um assunto recente e ainda pouco explorado no Brasil e os estudos até o momento não terem contemplado a comparação entre os grupos de empresas sob estudo. Outro aspecto que justifica a pesquisa é que, diante da subjetividade cada vez mais presente na aplicação das normas, se faz necessário aprimorar a forma de divulgação das informações, o que motiva estudar como as empresas estão divulgando o *impairment test*.

2 Avaliação de ativos e o *impairment test*

No dia-a-dia das operações empresarias, é muito comum as empresas realizarem troca de bens ou serviços por dinheiro ou, então, um direito de recebê-lo no futuro, assim se faz necessária a avaliação desse bem e direito, ou seja, desse ativo.

Para Iudícibus (2004), existem dois critérios de avaliação de ativos: valores de entrada e valores de saída. Hendriksen e Van Breda, (1999) tratam a avaliação de ativos como sendo medidas de entradas e medidas de saída, as medidas de entrada representam os custos de aquisição de ativos e as medidas de saída tratam dos valores de vendas, ambos podendo ser retirados de mercados passados, correntes ou futuros.

Tavares *et al.* (2010) destaca que a contabilidade baseada no custo histórico está sendo substituída, para algumas classes de ativos, para o paradigma do valor justo contábil (*fair value accounting*), aceitando uma convivência entre duas bases de mensuração: valores de entrada e valores de saída.

Os principais métodos de avaliação de ativos a valores de entrada considerando o aspecto temporal segundo Szuster *et al.* (2001, p. 28) são: passado – custo histórico; presente – custo corrente; e futuro – custo de reposição futuro.

Segundo Hendriksen e Van Breda, (1999, p.306) “[...] o custo histórico é definido pelo preço agregado pago pela empresa para adquirir a propriedade e o uso de um ativo, incluindo todos os pagamentos necessários para colocar o ativo no local e nas condições que permitam prestar serviços na produção ou em outras atividades da empresa.” Já o Custo Corrente representa o preço de mercado para obter o mesmo ativo ou ativo equivalente (HENDRIKSEN e VAN BREDA, 1999). O custo de reposição futuro “[...] consiste em avaliar o item do resultado pela expectativa do custo corrente na data da sua reposição.” (SZUSTER *et al.*, 2001, p. 82).

A avaliação de ativos a valores de saída pode ser realizada segundo Iudícibus (2004) e Hendriksen e Van Breda (1999) por meio dos seguintes critérios: Valores Descontados das Entradas Líquidas de Caixa Futuras, Preço Corrente de Vendas, Equivalentes Correntes de Caixa, Valores de Liquidação.

Pelos Valores Descontados das Entradas Líquidas de Caixa Futuras, o ativo será avaliado pelo valor presente do fluxo de caixa futuro, descontado a uma determinada taxa.

Segundo Iudícibus (2004, p.147) “[...] este método envolve não apenas o estabelecimento da taxa adequada de juros, como também uma estimativa da probabilidade de receber os valores previstos.”

O Preço Corrente de Venda também conhecido como valor realizável líquido é considerado para Hendriksen e Van Breda (1999, p. 310), “[...] o preço corrente de saída menos o valor corrente de todos os custos e despesas incrementais esperados (excluindo efeitos fiscais), relacionados à conclusão, à venda e à entrega da mercadoria.”

Pelo critério Equivalentes Correntes de Caixa, os ativos seriam avaliados e mensurados sob a condição de liquidação ordenada. “Este conceito proposto por Chambers para todos os ativos, representa o total de dinheiro que poderia ser obtido vendendo cada ativo sob condições *de liquidação ordenada*.” (IUDÍCIBUS, 2004, p.147).

E, por último, os Valores de Liquidação. Neste critério, o ativo será avaliado abaixo do seu custo de aquisição, realizando as vendas por preços reduzidos. Hendriksen e Van Breda (1999, p. 311) mencionam que “[...] o conceito de *valor de liquidação* subentende uma venda forçada [...]”

No Brasil, as Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09 passaram a exigir o reconhecimento da redução ao valor recuperável de ativos para as sociedades anônimas e sociedades de grande porte. Anterior a esta norma, já existia o ofício circular CVM/SNC/SEP nº 01/2005 que orientava a utilização do *impairment test* apenas para ativos descontinuados. No entanto, as normas internacionais já exigiam a aplicação do teste por meio do *Statements of Financial Accounting Standards (SFAS) 144 – Accounting for the impairment or Disposal Of Long-Lived Assets* nos Estados Unidos da América e *International Accounting Standards (IAS) 36 – Impairment of assets* em âmbito internacional. Portanto, as empresas brasileiras que negociavam ações na *New York Stock Exchange (NYSE)* já estavam obrigadas a aplicar tal teste. O CPC 01, hoje adotado no Brasil teve como base a IAS 36.

Segundo Smith, Ferrarezi e Cia (2008, p.2), o “[...] *impairment* é uma palavra em inglês que significa deterioração em sua tradução literal. Tecnicamente trata-se da redução do valor recuperável de um bem ativo. O *impairment*, na prática, é a mensuração da desvalorização dos ativos de vida longa.”

Para Raupp e Beuren (2006, p. 7) “[...] o *impairment* representa um dano econômico, ou seja, uma perda nos benefícios futuros esperados do ativo. Para identificá-lo, a empresa precisa aplicar o *impairment test* (teste de recuperabilidade do custo).”

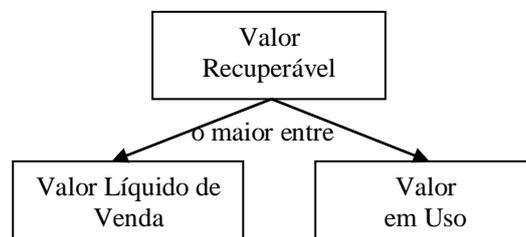
“O *impairment* é o instrumento utilizado para adequar o ativo à sua real capacidade de retorno econômico. O *impairment* é aplicado em ativos fixos (ativo imobilizado), ativos de vida útil indefinida (*goodwill*), ativos disponíveis para venda, investimentos e em operações descontinuadas.” (SILVA *et al.*, 2006, p.2).

O valor recuperável é o maior valor entre o valor líquido de venda de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa e o seu valor em uso. O valor líquido de venda “[...] é o valor a ser obtido pela venda de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa em transações em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, menos as despesas estimadas de venda.” (CPC, 2007, p.4). O valor em uso “[...] é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, que devem resultar do uso de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa.” (CPC, 2007, p.4).

Nas estimativas dos fluxos de caixa futuros, devem ser consideradas as entradas futuras de caixa do ativo em condições normais de uso, bem como as saídas necessárias para gerar as entradas. Após a estimativa, o fluxo de caixa futuro deverá ser descontado a valor presente, por uma taxa que reflita as variações de mercado.

O CPC 01 destaca um ativo, mas essas orientações se aplicam a um ativo em particular ou a uma unidade geradora de caixa. Unidade geradora de caixa “[...] é o menor grupo identificável de ativos que gera as entradas de caixa, que são em grande parte independentes

das entradas de caixa de outros ativos ou de grupo de ativos.” (CPC, 2007, p.5). Assim podem ser citados, como exemplos de uma unidade geradora de caixa, uma fábrica, uma linha de produção, uma loja, uma máquina. A Figura 1 apresenta uma representação gráfica do critério de mensuração adotado quando da realização do *impairment test*.

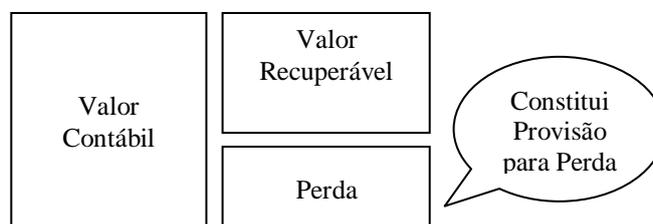


Fonte: Elaborada pelas autoras.

Figura 1: Critério de mensuração do valor recuperável.

Souza, Borba e Dutra, (2008, p.6) destacam “[...] que o teste de redução ao valor recuperável do ativo veio para aprimorar a informação contábil, proporcionando a possibilidade da manutenção do registro do bem, de modo a considerar sua capacidade de retorno em benefícios que este tem ou terá a oferecer para a entidade.”

Somente deverá ser reconhecida uma perda por desvalorização do ativo, quando o valor recuperável for menor que o valor contábil. Sendo tal perda reconhecida diretamente no resultado do período. Observa-se, na Figura 2, a representação gráfica da determinação da perda:



Fonte: Elaborada pelas autoras.

Figura 2: Determinação da perda.

Independente de existir ou não qualquer indicação de redução ao valor recuperável, uma entidade deverá testar no mínimo anualmente: a) ativo intangível com vida útil indefinida (Exemplo: marca comercial); b) ativo intangível ainda não disponível para uso (Exemplo: gastos com desenvolvimento de produtos); c) ágio (*goodwill*) (Exemplo: expectativa de resultados futuros na aquisição de entidades). (CPC, 2007).

Para os demais ativos, geralmente os de longo prazo, a entidade deve avaliar a necessidade de apurar o valor recuperável quando tiver algum indício que estes ativos sofreram desvalorização, com indicações de fontes externas e internas de informação.

Após o reconhecimento de uma perda, se faz necessária a revisão da vida útil remanescente à luz do valor contábil revisado. Diante desta nova sistemática, deixa-se de utilizar a vida útil determinada pela legislação fiscal, para determinar a taxa de depreciação com base na vida útil econômica do bem, possibilitando uma melhor gestão do permanente. (SMITH, FERRAREZI e CIA, 2008).

A princípio o valor recuperável deverá ser estimado individualmente para cada ativo, caso não seja possível, a entidade deve determinar a unidade geradora de caixa a qual o ativo pertence. Segundo CPC (2007, p.17), “[...] o valor recuperável de um ativo não pode ser

determinado individualmente se: (a) o valor em uso do ativo não puder ser estimado como tendo valor próximo de seu valor líquido de venda; e (b) o ativo gerar entradas de caixa que não são em grande parte independentes daquelas provenientes de outros ativos.”

O CPC também traz o tratamento do *goodwill* pago em uma aquisição em decorrência de expectativa de resultado futuro, orientando que o mesmo “[...] deverá ser alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa do adquirente, ou a grupos de unidades geradoras de caixa, que devem se beneficiar das sinergias da aquisição.” (CPC, 2007, p.21).

A empresa poderá reverter a perda por desvalorização, caso identifique que uma perda reconhecida em períodos anteriores possa ter diminuído ou possa não mais existir. Para tanto, deve considerar: a) fontes externas de informação (valor de mercado do ativo, ambiente tecnológico, de mercado, taxas de juros etc.) e fontes internas de informação (gastos incorridos, desempenho do ativo etc.).

“A perda por desvalorização somente deve ser revertida se, e somente se, tiver havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o seu valor recuperável desde a data em que a última desvalorização foi reconhecida.” (CPC, 2007, p.30).

De acordo com o SFAS 144, a perda por *impairment* será reconhecida somente se o valor do ativo (ou grupo de ativos) de longa duração não for recuperável e seja maior que o seu valor justo. Os métodos para determinar o valor justo são: o valor de mercado do ativo, o valor de ativos semelhantes, ou outros métodos como o fluxo de caixa.

As instruções do SFAS 144 abrangem ativos imobilizados para uso, a mensuração de ativos imobilizados disponibilizados para a venda e operações descontinuadas. Assim como o CPC 01, a norma americana trata da unidade geradora de caixa, considerando um conjunto de ativos para a aplicação do teste, não se restringindo somente ao ativo individual. O SFAS 141 segue a mesma linha do IAS 36 este que foi a base para a elaboração do CPC 01.

As pesquisas brasileiras, em relação à redução no valor recuperável de ativos, ainda são recentes. Acredita-se que com a obrigatoriedade de realização do teste pelas empresas e exigências quanto à disponibilização de informações, tal assunto venha a ser mais difundido no meio científico. O Quadro 1 apresenta levantamento de estudos atualizado a partir de Borba, Souza e Zandonai (2009) referente às pesquisas brasileiras, com a inserção dos trabalhos de Borba, Souza e Zandonai (2009), Domingues *et al.* (2009), Tavares *et al.* (2010) e Santos, Santos e Silva (2010).

Autores/Períodos	Pesquisas
Santos, Machado e Schmidt (2003)	apresentaram os principais conceitos utilizados na determinação da perda por <i>impairment</i> , de acordo com o SFAS nº 144 e o tratamento contábil dado ao reconhecimento da perda.
Raupp e Beuren (2006)	investigaram o processo de mensuração de ativos imobilizados com a integração do <i>fair value</i> e do <i>impairment test</i> .
Raupp e Beuren (2008)	realizaram um estudo de caso objetivando demonstrar o processo de mensuração do valor econômico de ativos imobilizados por meio da integração conceitual do <i>fair value</i> e do <i>impairment</i> em uma rede de fotocópias.
Silva <i>et al.</i> (2006)	pesquisaram as particularidades das principais normas regulamentadoras do <i>impairment test</i> , o SFAS 144 e o IAS nº 36.
Henrique e Theophilo (2006)	apresentaram as vantagens e desvantagens entre a utilização, das normas do SFAS 19 – <i>Valuation Allowance</i> , em contrapartida ao SFAS 144 – <i>Impairment</i> , para uma empresa do ramo de Petróleo.
Gouveia e Martins (2007)	compararam dois métodos de contabilização do <i>goodwill</i> adquirido, amortização x <i>impairment test</i> , face às características qualitativas da informação contábil.
Smith e Oliveira (2008)	objetivaram investigar o impacto que o <i>impairment test</i> causa nos indicadores econômicos e financeiros de desempenho e se as empresas mesmo desobrigadas podem utilizá-lo como estratégia.
Souza, Borba e Dutra (2008)	investigaram as informações sobre <i>impairment test</i> apresentadas

	nas empresas de capital aberto, obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis sob as normas da <i>Securities and Exchange Commission</i> (SEC) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
Borba, Souza e Zandonai (2009)	verificaram se as companhias de capital aberto que reconheceram redução no valor recuperável de ativos em 2008 seguiram as normas de evidenciação contidas no CPC-01, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) através da Deliberação 527.
Domingues <i>et al.</i> (2009)	realizaram um levantamento dos principais pronunciamentos do FASB e IASB sobre desvalorização (<i>impairment</i>) de ativos (SFAS 144 e IAS 36), evidenciando suas principais divergências e, realizaram uma análise para determinar como fatores extrabalanço se relacionam com as despesas de <i>impairment</i> reconhecidas pelas empresas do setor petrolífero que exploram e produzem petróleo listadas na NYSE.
Tavares <i>et al.</i> (2010)	evidenciaram se os setores classificados pela Bovespa cumpriram a política de reconhecimento, mensuração e evidenciação preconizado pelo pronunciamento CPC 01 referente à operacionalização da perda por <i>impairment</i> .
Santos, Santos e Silva (2010)	analisaram como certas informações das empresas petrolíferas se relacionam com as perdas por <i>impairment</i> em ativos de Exploração e Produção (E&P).

Fonte: Atualizado a partir de Borba, Souza e Zandonai (2009)

Quadro 1: Pesquisas brasileiras

3 Evidenciação

A evidenciação pode ser entendida como o meio pelo qual os usuários das demonstrações contábeis obtêm conhecimento do desempenho, patrimonial, financeiro e econômico da empresa. Hendriksen e Van Breda (1999, p. 512) mencionam que “[...] no sentido mais amplo da palavra, divulgação simplesmente quer dizer veiculação da informação”.

A correta evidenciação é de extrema importância, pois é uma forma de a empresa se comunicar com todos que se relacionam com ela (gestores, acionistas, mercado, etc.), contribuindo para a demonstração de maneira transparente de seu desempenho e, conseqüentemente, para a diminuição da assimetria informacional. Segundo Iudícibus (2004, p.123), “[...] na verdade, o *disclosure* está ligado aos objetivos da Contabilidade, ao garantir informações diferenciadas para os vários tipos de usuários.”

Para que se consiga divulgação apropriada é preciso responder três questões: “a) a quem deve ser divulgada a informação? b) Qual é a finalidade da informação? e c) Quanta informação deve ser divulgada?” (HENDRIKSEN e VAN BREDA, 1999, p.511). Observa-se para que a divulgação seja adequada é preciso definir o usuário, o objetivo e quantidade da informação.

Dantas, Zendersky e Niyama (2004, p. 2), mencionam que a evidenciação:

[...] não significa apenas divulgar, mas divulgar com qualidade, oportunidade e clareza. Neste sentido, para alcançar a transparência pretendida com o *disclosure*, a instituição deve divulgar informações qualitativas e quantitativas que possibilitem aos usuários formar uma compreensão das atividades desenvolvidas e dos seus riscos, observando aspectos de tempestividade, detalhamento e relevância necessários.

Iudícibus (2004, p. 125) discorre que a informação qualitativa é mais difícil de ser avaliada, pois envolve julgamentos subjetivos. E acrescenta, “[...] normalmente, a relevância de alguns itens qualitativos emerge de seu relacionamento direto com os quantitativos”.

Hendriksen e Van Breda (1999) também mencionam que as informações qualitativas são mais difíceis de avaliar, em termos de significância e relevância, pois recebem avaliações diferenciadas dos usuários que a utilizam.

Observa-se que a evidenciação está fortemente relacionada com os objetivos qualitativos da informação contábil, como compreensibilidade, relevância/materialidade, confiabilidade e comparabilidade, sendo a base do sistema de informação contábil.

Existem várias formas de evidenciar a informação contábil, Hendriksen e Van Breda (1999) e Iudícibus (2004) apontam entre outras: a) forma e apresentação das demonstrações contábeis; b) notas explicativas; c) quadros e demonstrativos suplementares; d) comentários do auditor; e e) relatório da administração.

Diante das mudanças, em função da convergência aos padrões internacionais de contabilidade, que têm gerado várias alterações na forma de reconhecimento e mensuração de determinados elementos patrimoniais e dado mais ênfase à essência sobre a forma e, conseqüentemente, a contabilidade subjetiva, mais do que nunca a necessidade da evidenciação de forma adequada se faz necessária.

4 Aspectos metodológicos

A metodologia da pesquisa quanto aos objetivos caracteriza-se como descritiva, quanto aos procedimentos é do tipo documental e quanto à abordagem do problema é quali-quantitativa.

Quanto aos objetivos é descritiva, visto que envolve a descrição do grau de evidenciação das empresas. Silva (2003) menciona que a pesquisa descritiva possui como principal objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno.

No que se refere aos procedimentos, caracteriza-se como pesquisa documental. Segundo Marconi e Lakatos (2005, p. 176) “[...] a característica da pesquisa documental é que a fonte de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. Estas podem ser feitas no momento em que o fato ou fenômeno ocorre, ou depois”. Assim, esta pesquisa constitui-se como documental porque se utilizou das demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas como fonte de dados para análise.

Quanto à abordagem do problema a pesquisa é quali-quantitativa porque foi observada a evidenciação do *impairment test* por meio de uma análise comparativa e aplicado o teste de *Mann-Whitney*. Raupp e Beuren (2009, p. 92) afirmam que “[...] na pesquisa qualitativa concebem-se análises mais profundas em relação ao fenômeno que está sendo estudado. A abordagem qualitativa visa destacar características não observadas por meio de um estudo quantitativo, haja vista a superficialidade deste último”.

Na análise comparativa, para identificar se um dos grupos de empresas possuía maior grau de evidenciação, aplicou-se também o teste de *Mann-Whitney* que, segundo Martins e Theóphilo (2007, p.123), “[...] é usado para testar se duas amostras independentes foram retiradas de populações com médias iguais.”

A amostra de empresas escolhidas teve critério intencional. Foram utilizadas as empresas brasileiras que compõem o Índice Brasil 50 – IbrX-50 referente ao período maio a agosto de 2010, o qual inclui empresas que negociam ações na BM&FBOVESPA e na NYSE. A escolha das empresas que compõem o Índice Brasil 50, justifica-se em virtude de fazerem parte de mercados mais desenvolvidos exigindo maior divulgação das informações.

Foram utilizados os seguintes critérios de seleção da amostra: a) primeiramente, foram retiradas as empresas que aparecem na listagem mais de uma vez, sobrando 47 empresas; b) em seguida; excluídas as instituições financeiras e uma Bolsa de Valores, restando 39 empresas; e c) por fim, foram identificadas as empresas que possuem ações registradas na

NYSE através do sítio www.nyse.com, sendo 16 das 39 empresas. A coleta e análise de dados são referentes às demonstrações contábeis do exercício de 2009.

As principais informações que devem ser divulgadas pelas entidades segundo CPC 01 são apresentadas no Quadro 2:

A) Para cada classe de ativos:
1. o valor da perda e das reversões reconhecidas no resultado durante o período e a linha da DRE que foi incluída.
2. o valor de perdas e das reversões por desvalorizações em ativos reavaliados reconhecidas no patrimônio líquido e a linha da DRE que foi incluída.
B) Para cada ativo individual ou unidade geradora de caixa, incluindo ágio (<i>goodwill</i>):
3. os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda.
4. o valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida.
5. se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso.
6. se o valor recuperável for o valor líquido de venda, a base usada para determinar o valor.
7. se o valor recuperável for o valor em uso, a(s) taxa (s) de desconto usada(s).
8. para um ativo individual, a natureza do ativo.
9. para uma unidade geradora de caixa:
9.1. sua descrição;
9.2. o montante da desvalorização reconhecida ou revertida por classe de ativos;
9.3. se o conjunto de ativos mudou uma descrição da maneira atual e anterior da agregação dos ativos envolvidos;
C) Para unidades geradoras de caixa contendo ágio (<i>goodwill</i>) ou ativo intangível com vida útil indefinida:
10. o valor contábil do ágio (<i>goodwill</i>);
11. o valor contábil dos ativos intangíveis com vida útil indefinida;
12. a base sobre a qual o valor recuperável das unidades (grupo de unidades) foi determinada.
C1) se o valor contábil da unidade (grupo de unidades) foi baseado no valor em uso:
13. descrição de cada premissa-chave;
14. descrição da abordagem da administração para determinar os valores alocados para cada premissa-chave;
15. o período de projeção do fluxo de caixa e se superior a cinco anos uma explicação do motivo;
16. a taxa de crescimento utilizada para extrapolar as projeções de fluxo de caixa;
17. a taxa de desconto aplicada à projeção de fluxo de caixa;
C2) se o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) é baseado no valor líquido de venda.
18. a metodologia utilizada para se determinar o valor líquido de venda.
C3) se o valor líquido de venda não é determinado utilizando-se um preço de mercado.
19. descrição de cada premissa-chave;
20. descrição da abordagem para determinar o valor alocado para cada premissa-chave;
C4) se uma mudança em uma premissa-chave resultar em um valor contábil superior ao seu valor recuperável:
21. montante pelo qual o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) excede seu valor contábil;
22. o valor alocado para a premissa-chave;
23. o novo valor a ser alocado para a premissa-chave;
C5) se o ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) ou ativo intangível com vida útil indefinida for alocado por múltiplas unidades geradoras de caixa (grupo de unidades):
24. o valor contábil agregado do ágio ou do ativo intangível com vida útil indefinida alocado;
25. uma descrição da(s) premissa(s)-chave;
26. uma descrição da abordagem da administração para determinar o valor alocado para a premissa-chave;

Fonte: Elaborada pelas autoras com base no CPC (2007)

Quadro 2: Principais informações a serem divulgadas.

Para a análise das informações utilizou-se das demonstrações financeiras e notas explicativas obtidas no sítio www.bmfbovespa.com.br, confrontando as informações divulgadas com as informações exigidas pelo CPC 01 constantes no Quadro 2.

Vale destacar, que as informações apresentadas em notas explicativas pelas empresas referentes ao *impairment test* são evidenciadas de diferentes maneiras, algumas no início das notas explicativas, outras ao final, outras juntamente com o imobilizado e intangível, outras em item específico, o que dificulta a identificação dos dados pelos usuários da informação contábil.

A análise não se limitou às empresas que reconheceram perda ou reversão, mas incluiu aquelas que possuem ativo intangível com vida útil indefinida e *goodwill* alocado a uma unidade geradora de caixa, as quais mesmo não reconhecendo perda ou reversão deverão divulgar as estimativas utilizadas para mensurar o valor recuperável de tais ativos.

5 Análise dos resultados

O objetivo do estudo foi identificar como as empresas estão evidenciando o *impairment test* em suas demonstrações financeiras e se há diferenças entre aquelas que negociam ou não ações na Bolsa de Valores de Nova York - NYSE. Assim, apresenta-se primeiramente a análise das empresas que possuem ações somente na BM&FBOVESPA e em seguida das empresas que possuem ações na BM&FBOVESPA e NYSE, finalizando-se com uma análise comparativa.

5.1 Análise das empresas registradas somente na BM&FBOVESPA

Em um primeiro momento, foi identificado se as empresas reconheceram perda ou reversão, sendo reconhecida se era de um ativo individual ou de uma unidade geradora de caixa. Em seguida, se possuía *goodwill* e/ou ativo intangível de vida útil indefinida alocado a uma unidade geradora de caixa. Por fim, o método utilizado para a determinação do valor recuperável, valor líquido de venda ou valor em uso.

Das 23 empresas registradas apenas na BM&FBOVESPA no ano de 2009, somente quatro (All, Cesp, Metalúrgica Gerdau e Jbs) reconheceram perda do valor recuperável de ativos, sendo três (All, Cesp, Metalúrgica Gerdau) em unidades geradoras de caixa, utilizando-se do método do valor em uso, e uma (Jbs) em ativo individual com o uso do método do valor líquido de venda. Uma empresa (Eletrobrás) reconheceu reversão em unidade geradora de caixa, adotando o método do valor em uso. Sendo assim, 18 empresas não apresentaram nem perda e nem reversão. Além disso, do total de 23 empresas, (All, Metalúrgica Gerdau, Net e Telemar) possuíam *goodwill* e/ou ativo intangível de vida útil indefinida alocado à unidade geradora de caixa.

Identificada as empresas, foi verificado se as informações divulgadas estavam de acordo com as exigidas pelo CPC 01, conforme Quadro 2.

A empresa All apresentou perda do valor recuperável de ágio pago em combinações de negócios alocado a dois grupos de unidades geradoras de caixa, justificando o evento que levou a tal perda “[...] o fluxo de caixa projetado foi atualizado para refletir a piora do cenário econômico argentino”, divulgando todas as informações exigidas pelo CPC 01.

A Cesp reconheceu perda de bens do imobilizado (usinas). Na verdade, a empresa, em 2009, reavaliou os estudos realizados em 2008 que indicaram a necessidade de complemento de provisão. No entanto, não atendeu todos os requisitos do CPC 01, já que não informou a taxa de desconto utilizada, mencionando somente “[...] taxa de desconto compatível com o mercado.”

A Metalúrgica Gerdau reconheceu perda do ativo imobilizado e outros ativos intangíveis, realizando todos os testes por segmentos de negócios, preenchendo todas as condições mencionadas pelo CPC 01.

A empresa JBS reconheceu perda para ativo individual, terrenos, edificações e máquinas e equipamentos que compõe sua estrutura fabril, utilizando o método do valor

líquido de venda (valor justo). No entanto, não contemplou a linha onde constava o reconhecimento da perda na DRE, apesar de informar o valor da perda, também não demonstrou a base utilizada para determinar o valor líquido de venda.

Já a Eletrobrás não reconheceu perda e sim reversão da perda de ativo imobilizado (usina), tal perda havia sido reconhecida, em 2008, em função do vencimento do prazo de concessão, o qual, em 2009, foi prorrogado por mais 20 anos, o que justificou a reversão. A empresa não mencionou o valor da reversão, a linha da DRE que foi incluída e nem a taxa de desconto utilizada, não contemplando várias exigências do CPC 01.

A empresa Net que possui *goodwill* e ativo intangível de vida útil indefinida alocados a uma unidade geradora de caixa evidenciou todas as informações elencadas no CPC, já a empresa Telemar não apresentou o período de projeção, a taxa de crescimento e de desconto.

5.2 Análise das empresas registradas na BM&FBOVESPA e na NYSE

Para a análise das empresas registradas na BM&FBOVESPA e na NYSE foi utilizada a mesma metodologia do item 5.1.

Das 16 empresas registradas na BM&FBOVESPA e na NYSE, no ano de 2009, duas empresas (Ambev e Gerdau) reconheceram perda do valor recuperável de ativos, sendo que na Ambev foi referente à ativo individual, não disponibilizando o método usado (valor em uso ou valor líquido de venda) e, na Gerdau, à unidade geradora de caixa, utilizando o valor em uso. Uma empresa, Petrobras, reconheceu perda e reversão em ativo individual com o uso do método do valor em uso e 13 empresas não apresentaram nem perda e nem reversão. Do total de 16 empresas, sete delas (Ambev, Cdb, Fibria, Gerdau, Gol, Petrobras e Vale) possuíam *goodwill* e/ou ativo intangível de vida útil indefinida alocado à unidade geradora de caixa.

Identificada as empresas, foi aplicada a mesma metodologia do item 5.1, ou seja, confrontaram-se os itens divulgados com as exigências contidas no CPC 01.

A empresa Ambev mencionou que efetuou a verificação de redução ao valor recuperável de ativos e concluiu não ser necessária uma provisão por perda, porém, informou: “[...] *perdas de redução ao valor de recuperação*” na conta de instalações e equipamentos, mencionando: “[...] *refere-se substancialmente a perdas com embalagens retornáveis*”. Contudo, não informou a linha na DRE a qual reconheceu o valor, não evidenciou o método utilizado (valor líquido de venda ou valor em uso), não divulgando de forma clara as informações. A empresa também não evidenciou o período de projeção e a taxa de desconto do fluxo de caixa.

A Gerdau, assim como a Metalúrgica Gerdau reconheceu perda em ativo imobilizado e outros ativos intangíveis, realizando todos os testes por segmentos de negócios, preenchendo todas as condições mencionadas pelo CPC 01. A empresa Gerdau é subsidiária da Metalúrgica Gerdau, ambas possuem os mesmos ativos imobilizados e intangíveis nas demonstrações consolidadas, bem como as mesmas notas explicativas referentes a esses itens.

A empresa Petrobras reconheceu perda e reversão de ativos individuais, equipamentos e outros bens, gastos com exploração, desenvolvimento e produção de petróleo. A empresa não atendeu todos os requisitos orientados pelo CPC, apesar de ter demonstrado o valor da perda e da reversão, não informou a linha na DRE que registrou tal valor, mencionou as circunstâncias que levaram a constituição da perda, porém não mencionou da reversão, a mesma também não evidenciou o período de projeção e a taxa de desconto utilizada na projeção do fluxo de caixa.

A empresa Cdb que possui *goodwill* alocado à unidade geradora de caixa apresentou todas as informações exigidas pelo CPC. Já a empresa Fibria, que possui também *goodwill* alocado à unidade geradora de caixa, não contemplou várias informações exigidas pelo CPC como: descrição da premissa chave e da abordagem da administração para determinar o valor em uso, o período de projeção e a taxa de crescimento e desconto do fluxo de caixa. Por fim,

as empresas Gol e Vale que também possuem *goodwill* alocado à unidade geradora de caixa não informaram o período de projeção, a taxa de crescimento e a taxa de desconto do fluxo de caixa.

5.3 Análise comparativa

Para facilitar a visualização do grau de *disclosure* entre as empresas, elaborou-se um coeficiente de evidenciação com base no trabalho de Tavares *et al.* (2010). Dos 26 itens constantes no Quadro 2, observou-se, para cada empresa, as informações que deveria apresentar e calculou-se a proporção entre as informações apresentadas e as informações totais que deveriam ser evidenciadas. As empresas que não estavam obrigadas a divulgar qualquer informação não foram consideradas nesta análise. A seguir, apresenta-se o Quadro 3 com os coeficientes de evidenciação:

Empresas BMF&BOVESPA	Coeficientes	Empresas BM&FBOVESPA E NYSE	Coeficientes
All	1,00	Gerdau	1,00
Metalúrgica Gerdau	1,00	Cdb	1,00
Net	1,00	Petrobras	0,64
Cesp	0,89	Vale	0,63
Jbs	0,71	Ambev	0,60
Telemar	0,57	Gol	0,57
Eletrobras	0,33	Fibria	0,29

Fonte: dados da pesquisa.

Quadro 3: Coeficientes de evidenciação das empresas

É possível perceber que as empresas listadas na BM&FBOVESPA e NYSE, apesar de estarem obrigadas antes da Lei nº 11.638/07 a aplicarem o *impairment test*, não apresentaram um maior grau de evidenciação, pois somente duas empresas atenderam todas as exigências do CPC 01 e as demais, que reconheceram a perda ou reversão, não divulgaram informações básicas como o método para determinar o valor recuperável, bem como a linha na DRE em que reconheceu o valor. Já das empresas da BM&FBOVESPA três apresentaram todas as informações.

Para verificar se as diferenças no grau de evidenciação dos dois grupos eram significativas, aplicou-se o teste de *Mann-Whitney*. Os resultados indicaram que a diferença na média dos coeficientes de evidenciação não era estatisticamente significativa. Todavia, deve-se ressaltar que o tipo de informação que não foi divulgada por cada grupo pode ter impactos diversos quanto à relevância da informação para os usuários da contabilidade. Portanto, além da quantidade de informações, o julgamento das diferenças verificadas deve levar em consideração o tipo de informação que não foi divulgada.

6 Considerações Finais

O estudo teve por objetivo identificar como as empresas estão evidenciando o *impairment test* em suas demonstrações financeiras e se há diferenças entre aquelas que negociam ou não ações na Bolsa de Valores de Nova York – NYSE. Para tanto, efetuou-se a pesquisa nas demonstrações financeiras padronizadas e notas explicativas das empresas que compõem o índice IBrX-50 referentes ao exercício de 2009.

A hipótese levantada pelo estudo era que as empresas que negociam suas ações na BM&FBOVESPA e NYSE possuem maior grau de evidenciação do *impairment test* do que aquelas que assim não o fazem. Isto porque, já estavam obrigadas pelas normas americanas a

aplicarem o teste antes da Lei nº 11.638/07 e também por possuírem ações negociadas no mercado externo levando a uma maior evidenciação das informações.

A pesquisa mostrou evidências de que a hipótese não pode ser aceita, ou seja, as empresas listadas na BM&FBOVESPA e na NYSE não possuem um maior grau de evidenciação referente ao *impairment test*, em relação às empresas listadas somente na BM&FBOVESPA. O teste de *Mann-Whitney* indicou que a diferença de médias do grau de evidenciação entre os dois grupos não era estatisticamente significativa.

O teste foi realizado para corroborar os achados da análise das notas explicativas das demonstrações contábeis que, além de indicar o número de informações não divulgadas, também mostrou a natureza de tais informações. É importante ressaltar que a relevância da informação contábil será atendida não apenas com a divulgação dos valores de perdas ou reversões, mas também com a indicação de informações complementares que auxiliem os usuários na tomada de decisão. Por isso, para além da quantidade, é preciso verificar o tipo de informação não divulgada, o que pôde ser realizado por este estudo, dada a sua natureza qualitativa.

Das 14 empresas (sete em cada grupo) que estavam obrigadas a evidenciar informações do CPC 01, somente cinco (Gerdau, All, Metalúrgica Gerdau Net e Cdb) divulgaram todas as informações, sendo que três destas são listadas somente na BM&FBOVESPA. Duas empresas (Eletrobrás e Fibria) foram as que menos apresentaram informações, sendo que a Eletrobrás é registrada na BM&FBOVESPA e a Fibria nas duas bolsas. Todas mencionaram que realizaram a revisão no valor de recuperação em seus ativos, utilizando no mínimo um parágrafo em notas explicativas para mencionar sobre a prática.

Foi possível perceber também que o método mais utilizado pelas empresas foi o valor em uso, somente uma empresa utilizou o valor líquido de venda e que as informações menos evidenciadas foram a linha na DRE a qual foi contabilizada a perda ou reversão e a taxa de desconto utilizada para o fluxo de caixa.

Estudos futuros poderão tentar identificar o impacto do *impairment test* no valor patrimonial das empresas, bem como a aplicabilidade e divulgação do *fair value*, o qual foi introduzido pela Lei nº 11.638/07 com possíveis contribuições para tornar o valor contábil da empresa mais próximo do valor de mercado. Sugere-se também a reaplicação desse estudo utilizando-se uma amostra maior, permitindo a comparação dos resultados alcançados.

Referências

BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS – BM&FBOVESPA. **Índice Brasil 50 - IBRX - 50.** Disponível em <http://www.bmfbovespa.com.br/indices/ResumoIndice.aspx?Indice=IBrX50&Idioma=pt-BR> Acesso em: 10 mai. 2010.

BRASIL. Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende as sociedades de grande porte disposições relativas a elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm>. Acesso em: 15.03. 2010.

_____.Lei nº 11.941, de 27 maio de 2009. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários, concede remissão nos casos em que especifica, institui regime tributário de transição, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Leis/2009/lei11941.htm>. Acesso em: 15.03.2010.

BORBA, José Alonso; SOUZA, Maíra Melo de; ZANDONAI, Fabiana. Evidenciação da perda no valor recuperável de ativos nas demonstrações contábeis: Uma verificação nas empresas de capital aberto brasileiras. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO 33., 2009, São Paulo. **Anais...** São Paulo: ANPAD, 2009. CD-ROM.

BORBA, José Alonso; ZANDONAI, Fabiana. O que dizem os achados das pesquisas empíricas sobre o *teste de impairment*: Uma análise dos *journals* em língua inglesa. In: CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE 5., 2008. São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2008. CD-ROM.

CPC - COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 1 Redução ao valor recuperável de ativos.** Brasília: 14 set. 2007. Disponível em: http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_01.pdf> Acesso em: 18.03.2010.

DANTAS, José Alves; ZENDERSKY, Humberto Carlos; NIYAMA, Jorge Katsumi. A dualidade entre os benefícios do *disclosure* e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO 28., 2004, Curitiba. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPAD, 2004. CD-ROM.

DASKE, Holger; HAIL, Luzi; LEUZ, Christian; VERDI, Rodrigo. Adopting a Label: Heterogeneity in the Economic Consequences of IFRS Adoptions. Working Paper, University of Pennsylvania and University of Chicago, 2009. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=979650>. Acesso em 25 jul 2010.

DOMINGUES, João Carlos de Aguiar *et al.* Perda do valor de recuperação (*impairment*) de ativos em campos petrolíferos: Um estudo das empresas listadas na Nyse. In: CONGRESSO USP CONTROLADORIA E CONTABILIDADE 9., 2009. São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2009. CD ROM.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F. **Teoria da contabilidade.** São Paulo: Atlas, 1999.

INTERNATIONAL Accounting Standards Board (IASB). *International Accounting Standards (IAS)*, n. 36. **Impairment of assets.** London: IASB, 1998.

INTERNATIONAL Financial Accounting Standards Board (FASB). *Statements of Financial Accounting Standards (SFAS)*, n. 144. **Accounting for the Impairment or Disposal of Long-Lived Assets.** FASB, 2001.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

LIMA, Vinícius Simmer de *et al.* Determinantes da convergência aos padrões internacionais de contabilidade no Brasil. In: CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS 4., 2010, Natal. **Anais...** Natal: ANPCONT, 2010. CD-ROM.

LOPES, Alexsandro Broedel. Uma análise crítica do arcabouço teórico do SFAS 133: *Accounting for Derivative Instruments and Hedging Activities.* **Caderno de Estudos FIPECAFI.** São Paulo, v. 11, n. 22, p.16-27, set./dez.1999.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 6 ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. São Paulo: Atlas, 2007.

NEW YORK STOCK EXCHANGE – NYSE. *Listings Directory*. Disponível em: http://www.nyse.com/about/listed/lc_ny_region_4.html?country=7. Acesso em: 10 mai. 2010.

NOBES, Christopher. Towards a General Model of the Reasons for International Differences in Financial Reporting. **ABACUS**. vol. 34, n. 2, 1998.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Proposta de mensuração de ativos imobilizados por meio do *fair value e do impairment test*. In: CONGRESSO USP DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA 6., 2006, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2006. CD-ROM.

_____. Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Sociais. In: BEUREN, Ilse Maria: (Org.). Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: teoria e prática. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2009. p. 76-97.

SANTOS, Odilanei Morais dos; SANTOS, Ariovaldo dos; SILVA, Paula Danyelle Almeida da. Reconhecimento de perdas para redução ao valor recuperável de ativos: *impairment* em ativos de exploração e produção de petróleo. In: CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS 4., 2010, Natal. **Anais...** Natal: ANPCONT, 2010. CD-ROM.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro. **Metodologia da Pesquisa aplicada à Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, Paula Danyelle Almeida da *et al.* *Impairment* de ativos de longa duração: Comparação entre SFAS 144 e o IAS 36. In: CONGRESSO USP DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA 6., 2006, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2006.

SMITH, Marinês Santana Justo; FERRAREZI, Maria Amélia Duarte Oliveira; CIA, Joanília Neide de Sales. *Impairment* - obrigatoriedade ou estratégia: O caso de uma “Sociedade Ltda.” In: CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS. 2., 2008, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: UFSC, 2008. CD-ROM.

SOUZA, Maíra Melo de; BORBA, José Alonso; DUTRA, Marcelo Haendchen; Uma verificação das informações sobre o *Impairment test* nas demonstrações financeiras Padronizadas (CVM) e no relatório 20-f (SEC) das empresas brasileiras que negociam ADRs na bolsa de valores dos estados unidos. In: CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS. 2., 2008, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: UFSC, 2008. CD-ROM.

SZUSTER, Natan *et al.* Valores de Entrada. In: MARTINS. Eliseu: (org.). Avaliação de empresas: Da mensuração contábil à econômica. FIPECAFI, USP, 1 ed. São Paulo: Atlas, 2001. p. 25-93.

TAVARES, Márcia Ferreira Neves *et al.* Um estudo sobre o nível de conformidade dos setores classificados pela BOVESPA com o CPC 01 – Redução ao valor recuperável de ativos. In: CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS. 4., 2010, Natal. **Anais...** Natal: ANPCONT, 2010. CD-ROM.